



## EDITAL Nº01/2026

### PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ALUNO REGULAR – ENTRADA 2026 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – MESTRADO

A Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propesq) e do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE), torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Seleção para Aluno Regular – Entrada 2026, nos termos do Parecer CNE/CES nº 115, de 28 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 05 de março de 2025, e em conformidade com o Regimento dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*, Resolução n.º 30/2024 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe/UFNT), de acordo com os termos a seguir:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT) torna pública a abertura das inscrições para as provas de seleção para aluno regular do Mestrado Acadêmico em Educação, referente à entrada da turma de 2026.

1.2. O PPGE tem por objetivo formar, em nível de mestrado, pesquisadores da área da Educação com competência para atuar no Ensino Superior; para enfrentar os desafios da formação docente; para produzir e difundir conhecimentos no campo educacional em articulação com outras áreas de conhecimento e para contribuir com a melhoria da qualidade da pesquisa e da educação na Região Norte do Tocantins e no Brasil.

1.3. O PPGE tem definida uma única área de concentração: EDUCAÇÃO.

1.4. A única área de concentração do Programa de Pós-graduação em Educação desdobra-se em duas Linhas de Pesquisa: Formação de Professores, Trabalho Docente e Práticas Educativas e Sociedade, Estado e Educação. As linhas de pesquisas nortearão as atividades do Programa e pautarão a produção científica dos docentes e discentes. Cada linha apresenta temáticas específicas, delimitando objetos próprios para as suas pesquisas e produção científica. Estará vinculada aos trabalhos desenvolvidos por professores e alunos nas pesquisas, nas disciplinas e nos núcleos/grupos de estudos e pesquisas. Seguem as descrições das linhas de pesquisa:

Linha de Pesquisa 1: Formação de Professores, Trabalho Docente e Práticas Educativas. Compreende investigações sobre os processos de formação inicial e continuada de professores; produção de saberes, conhecimentos e práticas docentes; culturas e povos indígenas, memórias e histórias de professores; educação e envelhecimento; educação de jovens, adultos e idosos; trabalho e profissionalização docente em contextos de educação formal e não formal; práticas educativas em espaços escolares e não-escolares; práticas educativas que empregam tecnologias contemporâneas de informação e comunicação; processos de ensino e aprendizagem; práticas e metodologias do ensino; educação, escola e diversidade.

Linha de Pesquisa 2: Sociedade, Estado e Educação. Compreende investigações sobre as transformações sociais, culturais, econômicas, políticas e seus impactos no campo educacional e nas mudanças ocorridas no Estado; formulação, implementação e avaliação de políticas governamentais e não-governamentais; questões relativas à gestão, organização de sistemas e unidades educativas; políticas de formação de professores; trabalho e educação; educação do campo; educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação para as relações

étnico-raciais, organização e gestão do trabalho educacional em espaços escolares e não-escolares; fundamentos sócio-históricos da Educação; pensamento social e educação, narrativas educacionais de povos e comunidades tradicionais, cartografia social da Educação.

1.5. Para a obtenção do título de Mestre em Educação, o aluno deve ter cumprido os seguintes quesitos:

- a) Cumprir o mínimo de 32 (trinta e dois) créditos;
- b) Aprovação nas disciplinas com média igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) Aprovação no Exame de Proficiência ou Suficiência em Língua Estrangeira (Inglês, Francês, Espanhol, Italiano ou Alemão), a ser obtida até o Exame de Qualificação. O aluno poderá solicitar o aproveitamento do Exame de Proficiência ou Suficiência, realizado até 02 (dois) anos antes do ingresso no Curso;
- d) Aprovação no Exame de Qualificação;
- e) Aprovação na Defesa Pública de Dissertação.

1.6. A coordenação do PPGE funciona no Centro de Educação, Humanidades e Saúde da Universidade Federal do Norte do Tocantins (CEHS/UFNT), em Tocantinópolis/TO, e as aulas serão, prioritariamente, ministradas neste Centro, no formato presencial.

## 2. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo todos os(as) candidatos(as) que, na data da matrícula, preencherem os requisitos para ingresso no Curso. Estão aptos a concorrer a uma vaga os(as) candidatos(as) portadores de diploma de ensino superior em todas as áreas do conhecimento.

- a) Não será efetuada a matrícula de candidatos(as) que não concluírem a graduação até o dia da matrícula, mesmo que tenham sido aprovados em todas as etapas do processo seletivo do PPGE.

2.2. As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, por meio do **formulário eletrônico**: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSclsFqbE5DGR5PE8UaZ1s-lkiKDtsNtGb-NHsmTxwqMBh7j1g/viewform?usp=header> – no período que compreende os dias 02/02/2026 a 02/03/2026 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

- a) O(A) candidato(a) que necessitar de condições especiais para fazer as provas deverá informar a comissão do processo seletivo em campo específico do formulário eletrônico de inscrição para que possa receber atendimento adaptado.

2.3. Para solicitar a inscrição, os candidatos deverão anexar ao formulário os seguintes documentos em arquivos individuais, em formato PDF, nomeando-os conforme instrução fornecida no próprio formulário eletrônico:

- a) Documento de Identificação com foto atualizada (pode ser Registro Geral, Carteira de Motorista, Conselho de Classe, Passaporte);
- b) Pré-projeto de pesquisa, adequado à área de concentração do Curso e à linha de pesquisa pretendida, contendo os seguintes itens: Título; Introdução e Justificativa; Objetivos; Fundamentação Teórica; Metodologia; Cronograma e Referências, conforme indicações do item 7 deste edital);
- c) Diploma de graduação (frente e verso) ou Certidão de conclusão de curso superior. Não será aceita inscrição de alunos que não concluírem a graduação até a data da matrícula. Nesse último caso, para participação no processo seletivo, far-se-á necessária a entrega de declaração com provável data de colação de grau fornecida pela IES;
- d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou declaração de isenção conforme

itens 3.1, 3.2 e 3.3.

e) Termo de autodeclaração, para os casos específicos de candidatos indígenas, pretos, pardos e pessoas com deficiência (Anexos E, ou F ou G - <https://ufnt.edu.br/ppge-editais/>);

f) Declaração de cópias autênticas (Anexo B);

g) Declaração de Cumprimento de Regulamento do Programa (Anexo D).

2.4. A autenticidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), conforme declaração de cópias autênticas, constante do Anexo B deste Edital.

2.5. Havendo dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado final, a UFNT poderá solicitar os originais dos documentos apresentados em fotocópia para fins de comprovação.

2.6. Sendo comprovada, a qualquer momento, a falsidade da declaração constante no Anexo B e/ou de qualquer um dos documentos entregues, serão imputadas ao candidato as sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Caso a comprovação ocorra no decorrer do certame, o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

2.7. Para portador de diplomas de graduação emitidos no exterior, estes deverão estar devidamente reconhecidos.

2.8. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar, na inscrição, comprovante de proficiência em língua portuguesa.

2.9. Os formulários em formato editável poderão ser acessados na página da UFNT no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/ppge-editais/>.

2.10. Todos os documentos devem ser enviados em um único formulário eletrônico. Caso identificado mais de um *formulário* referente ao mesmo candidato, será considerada a última inscrição enviada dentro do prazo, desconsiderando-se as demais.

2.11. Não serão validadas inscrições cuja totalidade da documentação exigida esteja dispersa em formulários diferentes.

2.12. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem todas as solicitações de documentações listadas no item 2.3 e de prazos apresentados neste Edital.

2.13. Em nenhuma hipótese, serão aceitos documentos entregues fora do prazo.

2.14. Somente estarão aptos a fazer o processo seletivo os candidatos que tiverem as inscrições homologadas, após conferência e análise da adequação dos documentos pela Comissão de Seleção.

2.15. A homologação de inscrição será divulgada na página eletrônica do Programa (<https://ufnt.edu.br/ppge-editais/>) no dia 20/03/2026.

2.16. Juntamente à lista de homologação, será divulgada a lista de nomes de candidatos cotistas.

2.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de editais referentes ao processo seletivo na página eletrônica do Programa.

2.18. As etapas I e II, previstas neste Edital, serão presenciais no Centro de Educação Humanidades e Saúde da Universidade Federal do Norte do Tocantins (CEHS/UFNT), em Tocantinópolis/Tocantins. Os locais de realização das etapas serão divulgados nos Editais de Convocação de candidatos para cada etapa.

### 3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

3.1. A taxa de inscrição é da ordem de R\$100,00 (cem reais). O valor correspondente deverá ser pago até a data de 02/03/2026, por meio de Guia de Recolhimento da União, a ser emitida na ocasião da inscrição. Endereço eletrônico para geração da GRU: <<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>>.

Itens necessários a informar	
Órgão Arrecadador	26457 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS
Unidade Gestora arrecadadora:	156763 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS
Descrição:	018562 - TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PUBLICO DA UFNT
Número de Referência:	834
Valor Principal:	100,00
Código de Recolhimento 28883-7	Código da GRU visível para pagamento por boleto bancário (somente para confirmação visual)

Parágrafo único: Anexar a cópia do comprovante de pagamento no ato da inscrição no formulário eletrônico. Não será aceito como comprovante de pagamento o agendamento de pagamento não faturado.

3.2. Não será aceito pagamento agendado para data posterior ao último dia de envio do formulário de inscrição.

3.3. Em hipótese alguma haverá devolução do valor pago na inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.

3.4 A isenção da taxa de inscrição para o processo seletivo deve atender o Decreto nº 6.593/2018, aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos financeiros para arcar com o valor da referida taxa e doadores de medula óssea.

3.5 Poderá pleitear a isenção da taxa de inscrição o candidato que apresentar:

- a) Declaração que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, de acordo com o Decreto nº6.135, de 26 de junho de 2007.
- b) Declaração para candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

### 4. DAS VAGAS E DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para o Mestrado a serem distribuídas, conforme a demanda entre os docentes permanentes do Programa.

4.2. As vagas disponibilizadas não precisam ser, obrigatoriamente, preenchidas.

4.3. Segue quadro com menção às linhas de pesquisa (LP), aos nomes dos professores com disponibilidade para orientação, às temáticas de interesse para orientação e ao número de vagas:

LP	PROFESSOR(A)	ÁREA DE INTERESSE DA PESQUISA	VAGAS
1	Arinalda Silva Locatelli	Aspectos sobre o trabalho e profissionalização docente. Metodologias e práticas na educação infantil. Políticas e processos de formação inicial e continuada docente.	2
1	Francisca Rodrigues Lopes (France)	Educação Infantil, Infâncias e formas de brincar. História, Memória e Patrimônio Cultural da Educação. Educação e Tecnologias.	2
1	Cícero da Silva	Letramento acadêmico. Letramento digital. Gêneros do discurso. Material didático. Práticas pedagógicas em Educação no Campo.	2
1	Gustavo Cunha de Araújo	Arte/Educação. Ensino de Arte. Letramento Estético. Histórias em Quadrinhos. Educação de Jovens e Adultos.	2
1	Jéferson Muniz Alves Gracioli	Multiletramentos no âmbito escolar. Letramentos digitais na educação. Linguagem cartográfica. Formação de professores de geografia e práticas de ensino. Educação ambiental crítica e transformadora.	2
1	Fabíola Andrade Pereira	Educação de Jovens, Adultos e Idosos. Educação Popular. Educação e Envelhecimento. Pensamento pedagógico freiriano. Extensão Universitária como práxis transformadora.	2
2	Raimundo Nonato de Pádua Cândia	Educação e linguagem na Amazônia brasileira. Colonialidade/decolonialidade e educação. Formação de professor de língua portuguesa e práticas de ensino. Educação escolar indígena e interculturalidade crítica. Educação escolar bilíngue e intercultural.	2
2	Rejane Cleide Medeiros de Almeida	Educação do Campo. Educação para as relações étnico-raciais. Educação Quilombola. Educação escolar indígena. Educação e movimentos sociais do campo. Cartografia Social e educação. Educação em espaços não escolares.	2
2	Cleomar Locatelli	Planejamento e gestão educacional. Estado, sociedade e política pública. Financiamento da educação. Política de formação docente. Avaliação de políticas públicas e avaliação educacional.	2
2	Marco Aurélio Gomes de Oliveira	História e Historiografia da Educação. Marxismo e Educação. BNCC, Currículo e Terceiro Setor. Liberalismo e Educação.	2
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>20</b>

4.4. Do total de vagas, 03 (três) serão destinadas para o sistema de cotas de ações afirmativas para indígenas, pessoas pretas, pardas e pessoas com deficiência.

4.5. Os(As) candidatos(as) indígenas, pessoas pretas, pardas e pessoas com deficiência deverão entregar declaração correspondente à vaga destinada. Para os Indígenas, Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo E); para os pretos e pardos, Termo de Autodeclaração Étnico-racial (Anexo F); e para pessoas com deficiência, Termo de Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo G).

4.6. Pessoas com deficiência que estejam concorrendo pelo sistema de cotas devem entregar laudo comprobatório em que conste:

- a) data de emissão de até dois anos antes da publicação deste Edital;
- b) nome completo do candidato;
- c) assinatura, nome e número do registro profissional do responsável pela emissão do laudo.

4.7. A autodeclaração como pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, automaticamente, enquadra o candidato na disputa das vagas pelo sistema de cotas de ações afirmativas.

4.8. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que se autoidentificarem como cotistas deverão passar pela Comissão de Heteroidentificação ligada à Diretoria de Acessibilidade, Equidade e Políticas Afirmativas (Daep) da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), conforme edital próprio a ser divulgado pela referida Comissão no decurso do processo seletivo.

4.9. A Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento.

4.10. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso, observados os prazos estabelecidos em edital próprio.

4.11. Caso não haja candidatos indígenas, pretos, pardos e pessoas com deficiência aprovados com a média mínima exigida por este Edital – 7,0 (sete pontos) –, as vagas disponibilizadas a estes serão disputadas por candidatos da livre concorrência.

4.12. Será assegurada aos candidatos indígenas e surdos a realização da prova em Língua Portuguesa, como segunda língua.

4.13. Candidatos com necessidades especiais receberão tratamento diferenciado, na medida das possibilidades da administração da UFNT, atendendo ao princípio constitucional da isonomia. Para tanto, os candidatos com necessidades especiais deverão se manifestar no ato da inscrição.

4.14. Os candidatos cotistas concorrerão, simultaneamente, às vagas previstas para cotas e para ampla concorrência.

4.15. Nos casos em que o cotista tiver média para se enquadrar na ampla concorrência, abrir-se-á a vaga para o próximo cotista qualificado no processo seletivo.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As etapas da avaliação são:

- a) **Etapa I** – Prova teórica, de caráter eliminatório (notas de 0 – zero – a 10 – dez, sendo a nota de corte 7,0 – sete) e classificatório (10 – dez pontos). Prova com peso 1 (um); serão classificados para a Etapa II no máximo três candidatos por vaga;
- b) **Etapa II** – Arguição do pré-projeto de pesquisa, de caráter eliminatório (notas de 0 – zero – a 10 – dez, sendo a nota de corte 7,0 – sete) e classificatório (10 – dez pontos). Etapa com peso 2 (dois).
- c) **Etapa III** – Análise de currículo, de caráter classificatório (10 – dez pontos).
- d) **Etapa IV** - Proficiência ou Suficiência em língua estrangeira (Inglês, Francês, Espanhol, Italiano ou Alemão), de caráter obrigatório.

- Essa etapa é de caráter eliminatório, tendo o candidato o prazo máximo de 18 meses, após efetivada a sua matrícula no Programa, para comprovar a proficiência ou

suficiência, tendo em vista que esta é requisito para o exame de qualificação.

- Os(as) candidatos(as) poderão solicitar o aproveitamento da proficiência ou suficiência de leitura em língua estrangeira em edital de convocação aberto pelo próprio Programa ou em outros programas de Pós-graduação.

5.2. As etapas de avaliação dar-se-ão da seguinte forma:

5.2.1. **Etapa I** – A prova escrita de conhecimentos teóricos será realizada sem direito à consulta e versará sobre tema relacionado aos conceitos básicos do Programa (sugestão de referências bibliográficas no Anexo H).

- a) Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete);
- b) Essa etapa terá peso 1 (um) na avaliação;
- c) Essa etapa tem caráter eliminatório e classificatório;
- d) Serão classificados para a próxima etapa o número máximo de três candidatos(as) por vaga.
- e) Os(as) candidatos(as) que, de alguma forma, identificarem a prova com nome próprio, referências de autoidentificação e/ou outras informações que permitam reconhecer o(a) candidato(a) serão desclassificados(as);
- f) Serão avaliados os seguintes aspectos: capacidade argumentativa referente ao tema; organização textual; fundamentação teórico-crítica referente ao tema; domínio da norma padrão da língua portuguesa.
- g) Será permitido apenas o uso de caneta azul ou preta nas provas da Etapa I. Questões respondidas a lápis ou a caneta de cores não autorizadas serão desconsideradas.

5.2.2. **Etapa II** – Arguição do pré-projeto de pesquisa. Configura-se como a defesa de uma proposta preliminar de pesquisa que o(a) candidato(a) gostaria de desenvolver no Curso, visando evidenciar seus interesses específicos e sua capacidade de elaborar um projeto de pesquisa metodologicamente executável e teoricamente fundamentado.

- a) O tempo de arguição do pré-projeto de pesquisa será de até 30 (trinta) minutos por candidato(a).
- b) Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete).
- c) Essa etapa tem peso 2 (dois).
- d) Será avaliado na defesa do pré-projeto:
  - I. convergência do pré-projeto com a linha de pesquisa pretendida;
  - II. capacidade de formular o problema e os objetivos da pesquisa com pertinência, coerência e articulação com as teorias e com os métodos propostos;
  - III. viabilidade da realização do projeto no tempo previsto para o Curso;
  - IV. domínio e discussão dos autores, da teoria e dos métodos apresentados no pré-projeto de pesquisa;
  - V. conhecimento demonstrado sobre o tema do pré-projeto de pesquisa.

5.2.3. **Etapa III** – O(A) candidato(a) aprovado(a) na etapa de entrevista (Etapa II) deverá responder ao *formulário* a ser disponibilizado via edital de convocação, nomeado ETAPA CURRÍCULO LATTES, entre os dias 25/05/2026 e 29/05/2026, até as 23h59, com os seguintes documentos anexados:

- a) Currículo Lattes atualizado e preenchido, conforme plataforma <http://lattes.cnpq.br/> ;
- b) Anexo A preenchido e assinado;
- c) Todos os comprovantes a que se refere a pontuação declarada designada no Anexo A.

5.2.3.1. Os(as) candidatos(as) que não cumprirem o item 5.2.3.4. serão automaticamente desclassificados(as) do processo seletivo.

5.2.3.2. Como referência para avaliação do currículo, a Comissão de Seleção utilizará o Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação Curricular, Anexo A, que deverá ser anexado ao formulário devidamente preenchido.

5.2.3.3. O Currículo *Lattes* e o Anexo A devem vir, em PDF, em anexos independentes. E os comprovantes devem vir em anexos, no formato PDF, nomeados pelo item a que se referem no Anexo A, de acordo com instrução a ser fornecida no formulário eletrônico específico da Etapa III.

5.2.3.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) devem entregar o Anexo A preenchido e assinado, mesmo nos casos de candidatos(as) que tenham pontuação zerada.

5.2.3.5. Para fins de pontuação, serão considerados os últimos cinco anos de produção (2021 a 2025), com exceção de títulos de graduação, de especialização, de mestrado e de doutorado, os quais possuem validade independente do prazo.

5.2.3.6. Para cada item do Anexo A pontuado, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante válido.

5.2.3.7. Da classificação geral: a classificação do(a) candidato(a) será feita pela ordem decrescente do somatório das pontuações obtidas.

5.2.3.8. A nota final será o resultado da somatória da nota da prova teórica (NPT), mais a nota da entrevista (NE) multiplicada por dois (NE x 2), mais a nota do quadro de atribuição de pontos (QAP). De acordo com a seguinte fórmula:  $NPT + QAP + (NE \times 2) = \text{Nota Final}$ .

5.2.3.9. Critérios de desempate: em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que alcançar a maior nota na:

- a) Prova escrita (Etapa I);
- b) Análise do Currículo (Etapa III);
- c) Arguição do Pré-projeto de pesquisa (Etapa II).

5.2.3.10. Em caso de persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Redação dada pela Lei 14.423/2022).

## 6. SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE LÍNGUA

6.1. Serão aceitos comprovantes de suficiência de leitura e escrita das línguas estrangeiras Inglês, Francês, Espanhol, Italiano ou Alemão.

6.2. Poderão ser isentos da prova de suficiência de leitura em língua estrangeira os(as) candidatos(as) que apresentarem os certificados, com expedição máxima de dois anos de proficiência, dos seguintes exames:

a) Para língua inglesa: certificado do *Test of English as Foreign Language–TOEFL* (mínimo de 337 pontos para o *Computer-based- Test - ITP* ou 550 pontos para o *Paper-based-Test* ou 30 pontos para o *Internet-based-Test – IBT*) ou ainda, do *International English Language Test – TOEIC* (mínimo de 255 pontos), ou ainda IELTS (3,0 pontos); Cambridge Exams (KET: Key English Test).

b) Para língua Espanhola: *Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE* – Nível Intermediário, emitido pelo *Ministério de Educación/Instituto Cervantes*.

c) Declaração de aprovação em um Centro de Línguas vinculado a uma Instituição de Ensino Superior ou Declaração de aprovação em prova de Proficiência de Línguas em outros programas de Pós-graduação, reconhecidos pela CAPES.

6.3. Os documentos de que se tratam o ponto 6.2. precisam ter sido emitidos no prazo máximo de dois anos.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

7.1. O pré-projeto de pesquisa dos candidatos deve buscar relação com a área de concentração e com as linhas de pesquisa do Programa, podendo, dessa forma, contribuir com os projetos em andamento na IES.

7.2. O pré-projeto de pesquisa apresentado não poderá ultrapassar 15 (quinze) páginas de texto, incluindo, nessa totalidade de páginas, as partes pré-textuais, textuais e pós-textuais. Os pré-projetos que excederem o limite de páginas estabelecido não serão avaliados.

7.3. Para apresentação do pré-projeto, os(as) candidatos(as) devem utilizar o seguinte padrão: texto editado com a Fonte *Times New Roman*, Corpo 12. Espaçamento entrelinhas: 1,5. Margens: Superior e Esquerda: 3,0 cm. Direita e inferior: 2,0 cm. Página/Papel A4. Capa com nome, título do projeto, formação básica (graduação) e linha de pesquisa pretendida. (Conforme *template* disponibilizado na página do Programa, <<https://ufnt.edu.br/ppge-editais/>>).

7.4. O pré-projeto de pesquisa deve conter:

- a) Título;
- b) Introdução e Justificativa, indicando a relação com o Programa e com a linha de pesquisa;
- c) Problema de pesquisa;
- d) Objetivos geral e específicos;
- e) Fundamentação teórica;
- f) Metodologia, incluindo menção ao método, aos participantes, à produção e à análise de dados;
- g) Cronograma mês a mês (considerando 24 meses de curso);
- h) Referências utilizadas para escrita do projeto.

7.5. O pré-projeto deve ser enviado como parte da documentação obrigatória para inscrição no processo seletivo do PPGE.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. As etapas avaliativas obedecerão ao cronograma geral a seguir:

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Publicação de Edital	16/01/2026	<a href="https://ufnt.edu.br/ppge-editais/">https://ufnt.edu.br/ppge-editais/</a>
Prazo para impugnação do Edital	19/01/2026 a 23/01/2026	Solicitação por e-mail <a href="mailto:ppge@ufnt.edu.br">ppge@ufnt.edu.br</a> (conforme <i>template</i> )
Inscrições	02/02/2026 a 02/03/2026	formulário online
Homologação provisória das inscrições	10/03/2026	<a href="https://ufnt.edu.br/ppge-editais/">https://ufnt.edu.br/ppge-editais/</a>
Período de recurso(s)	11/03/2026 e 12/03/2026	Solicitação por e-mail <a href="mailto:ppge@ufnt.edu.br">ppge@ufnt.edu.br</a> (conforme <i>template</i> )
Resposta ao(s) recurso(s) e homologação final das inscrições	20/03/2026	<a href="https://ufnt.edu.br/ppge-editais/">https://ufnt.edu.br/ppge-editais/</a>
<b>I ETAPA: Prova teórica</b>	28/03/2026	UFNT/Centro de Educação Humanidades e Saúde de Tocantinópolis. – Sala e horário a serem divulgados no Edital de convocação.
Resultado Provisório da Etapa I	20/04/2026	<a href="https://ufnt.edu.br/ppge-editais/">https://ufnt.edu.br/ppge-editais/</a>
Período de recurso(s) da Etapa I	21/04/2026 e 22/04/2026	Solicitação por e-mail <a href="mailto:ppge@ufnt.edu.br">ppge@ufnt.edu.br</a> (conforme <i>template</i> )
Resposta ao(s) recurso(s) e resultado Final da Etapa I	28/04/2026	<a href="https://ufnt.edu.br/ppge-editais/">https://ufnt.edu.br/ppge-editais/</a>
<b>ETAPA II: Arguição</b>	04/05/2026 a 08/05/2026	UFNT/Centro de Educação Humanidades e Saúde de Tocantinópolis. – Sala e horário a serem divulgados no Edital de convocação.
Resultado provisório da Etapa II	13/05/2026	<a href="https://ufnt.edu.br/ppge-editais/">https://ufnt.edu.br/ppge-editais/</a>
Período de recurso ao resultado da Etapa II	14/05/2026 e 15/05/2026	Solicitação por e-mail <a href="mailto:ppge@ufnt.edu.br">ppge@ufnt.edu.br</a> (conforme <i>template</i> )
Resposta ao(s) recurso(s) e resultado final da Etapa II	22/05/2026	<a href="https://ufnt.edu.br/ppge-editais/">https://ufnt.edu.br/ppge-editais/</a>
<b>ETAPA III: Envio do Anexo A – Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação e seus comprovantes</b>	25/05/2026 a 29/05/2026	Via formulário a ser disponibilizado por ocasião do Edital de convocação para a etapa III
Divulgação do Edital de cotistas pela Comissão de Heteroidentificação da UFNT	Previsão: 28/05/2026	<a href="https://ufnt.edu.br/daep-comissao-de-heteroidentificacao-2/">https://ufnt.edu.br/daep-comissao-de-heteroidentificacao-2/</a>
Resultado provisório da pontuação da Etapa III	08/06/2026	<a href="https://ufnt.edu.br/ppge-editais/">https://ufnt.edu.br/ppge-editais/</a>
Período de recurso(s) da pontuação da Etapa III	09/06/2026 e 10/06/2026	Solicitação por e-mail <a href="mailto:ppge@ufnt.edu.br">ppge@ufnt.edu.br</a> (conforme <i>template</i> )
Resposta ao(s) recurso(s) e resultado final da Etapa III	17/06/2026	<a href="https://ufnt.edu.br/ppge-editais/">https://ufnt.edu.br/ppge-editais/</a>
Homologação do Resultado Final da banca de heteroidentificação	Previsão: 06/07/2026	<a href="https://ufnt.edu.br/daep-comissao-de-heteroidentificacao-2/">https://ufnt.edu.br/daep-comissao-de-heteroidentificacao-2/</a>
Resultado final	09/07/2026	<a href="https://ufnt.edu.br/ppge-editais/">https://ufnt.edu.br/ppge-editais/</a>
Convocação para Matrícula	14/07/2026	<a href="https://ufnt.edu.br/ppge-editais/">https://ufnt.edu.br/ppge-editais/</a>
Matrícula	15/07/2026 a 25/07/2026	Secretaria do PPGE
Início do Semestre Letivo	Previsão: 03 de agosto de 2026.	UFNT/Centro de Educação Humanidades e Saúde – Unidade Babaçu.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Em todas as etapas, cabem recursos nos prazos divulgados no item 8.1. Os recursos devem ser arrazoados, objetivos e direcionados à Comissão de Seleção organizadora do processo seletivo, sendo encaminhados por *e-mail*.

9.2. Os recursos serão respondidos antes da realização das etapas subsequentes do processo seletivo. As respostas aos recursos apresentados serão publicadas por meio de Edital na página eletrônica: <<https://ufnt.edu.br/ppge-editais/>>.

9.3. O recurso deve ser enviado ao endereço eletrônico [ppge@ufnt.edu.br](mailto:ppge@ufnt.edu.br)

9.4. No campo assunto, deve vir escrito em caixa alta a que etapa se refere o pedido (exemplo: RECURSO ETAPA PROVA TEÓRICA).

9.5. No corpo do *e-mail*, deve vir o nome do(a) candidato(a) e a etapa a que se refere o recurso.

9.6. O recurso deve ser redigido pelo(a) próprio(a) candidato(a), com o número de documento de identidade, assinado (conforme o documento de identificação ou, alternativamente, por meio da aposição de assinatura eletrônica digital), e enviado em PDF para o *e-mail* do Programa [ppge@ufnt.edu.br](mailto:ppge@ufnt.edu.br). Para todas as etapas recursais, será disponibilizado *template* específico no endereço eletrônico <<https://ufnt.edu.br/ppge-editais/>>.

## 10. DA MATRÍCULA

10.1. Após a divulgação do resultado da seleção, as informações pertinentes sobre a matrícula no Curso serão divulgadas na Página Eletrônica do PPGE (<https://ufnt.edu.br/ppge-editais/>). O(A) candidato(a) deverá ficar atento(a) às datas de matrícula divulgadas no item 8.1.

10.2. A não efetivação da matrícula no dia fixado implica a desistência do(a) candidato(a) em matricular-se no PPGE, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e pela classificação no processo seletivo.

10.3. Para efetivar a matrícula, os(as) candidatos (as) devem enviar cópias digitalizadas dos seguintes documentos para o *e-mail* ([ppge@ufnt.edu.br](mailto:ppge@ufnt.edu.br)) da Secretaria do Programa:

- a) diploma de graduação (frente e verso);
- b) histórico escolar de graduação;
- c) carteira de identidade;
- d) CPF;
- e) certidão de casamento ou nascimento;
- f) título eleitoral e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;
- g) certidão de serviço militar (em caso de candidato do sexo masculino);
- h) comprovante de residência;
- i) Declaração de Cumprimento do Regulamento do Programa (disponível na página do PPGE).

10.4. No caso de não efetivação da matrícula, o(a) candidato (a) subsequente na lista de classificação será convocado(a) para matrícula.

10.5. O não comparecimento nas atividades do Programa durante o primeiro mês letivo implicará no cancelamento da matrícula e a convocação de aprovado(a) subsequente na lista de classificação.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo A – Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação Curricular;

Anexo B – Declaração de Cópias Autênticas;

Anexo C – Orientações para os dias das provas;

Anexo D – Declaração de Cumprimento do Regulamento do Programa;

Anexo E – Declaração de Pertencimento Étnico;

Anexo F – Termo de autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo G – Declaração de Pessoa com Deficiência

Anexo H – Sugestão de Referências Bibliográficas para prova teórica.

11.2. Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado(a) praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização das provas ou da arguição.

11.3. O resultado do processo seletivo terá validade somente para o ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

11.4. O presente Edital poderá ser impugnado dentro do prazo previsto no cronograma geral (item 8). Os recursos de impugnação devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, via *e-mail* [ppge@ufnt.edu.br](mailto:ppge@ufnt.edu.br), devidamente fundamentadas. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

11.5. Não há previsão de bolsas de pesquisa para custear as atividades acadêmicas dos alunos do Programa.

11.6. Em caso de concessão de bolsa ao Programa por alguma instituição de fomento à pesquisa, a distribuição desta obedecerá aos critérios estabelecidos pelo Colegiado do Curso e pela Comissão de Bolsa, observando as normas de concessão das instituições de fomento e as exigências do Programa.

11.7. O PPGE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, ausência de internet ou de energia, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

11.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Tocantinópolis, 16 de janeiro de 2026.

CLEOMAR LOCATELLI

Coordenador do Curso de Mestrado em Educação  
Portaria GAB/UFNT nº 992 de 17 de dezembro de 2025

ARINALDA SILVA LOCATELLI  
GUSTAVO CUNHA DE ARAÚJO  
FRANCISCA RODRIGUES LOPES  
Comissão de Seleção

**EDITAL Nº 01/2026 – PPGE**  
**ANEXO A – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Item	Títulos	Valor de cada título	Valor máximo possível ( $\Sigma$ )	Pontuação	Páginas Iniciais
1	Diploma devidamente reconhecido de conclusão de doutorado	0,5	0,5		
2	Diploma devidamente reconhecido de conclusão de mestrado	0,5	0,5		
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização ( <i>Lato Sensu</i> ), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 08/06/2007	0,5	1,0		
4	Exercício de magistério em curso de ensino superior, tecnológico e/ou ensino básico. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre. Exercício profissional na gestão pública. Exercício profissional em Movimentos Sociais <sup>1</sup>	0,2 por semestre letivo, sem sobreposição de tempo	1,0		
5	Publicação de livro ou capítulo de livro para área de interesse do Programa (Educação)	0,25	1,5		
6	Publicação de artigo científico em Periódicos área de Educação - Qualis/CAPES <sup>2</sup>	Qualis A: 0,25 Qualis B: 0,15	2,0		
7	Orientação concluída de TCC	0,1	0,2		
8	Participação em evento científico nacional ou internacional com apresentação de trabalho	0,2	0,8		
9	Participação em evento científico local e regional com apresentação de trabalho	0,1	0,5		
10	Trabalho completo publicado em eventos científicos	0,2	0,8		
11	Participação em Programa de Iniciação Científica, Iniciação à Docência, Monitoria ou Extensão	0,3 por semestre letivo, sem sobreposição	1,2		
	Pontuação Máxima da Avaliação	<b>TOTAL</b>	10,0		

a) Para todos os itens, o(a) candidato(a) deverá indicar na coluna “Páginas Iniciais” o número da página inicial da comprovação do título (publicação, certificado, artigo etc.) que constar no arquivo a ser entregue. Se houver mais de um título no mesmo arquivo, as páginas iniciais devem ser separadas por ponto e vírgula (;) e registradas na ordem em que aparecerem. Não é necessário que o arquivo tenha a página registrada no rodapé, bastando que se indique a numeração da página inicial das comprovações dos títulos contidos no arquivo.

b) Somente os últimos cinco anos de produção serão validados (2021 - 2025), com exceção de títulos de graduação, de especialização, de mestrado e de doutorado, que têm validade permanente.

<sup>1</sup> É obrigatório apresentar documento constando o período de exercício profissional e o cargo/função.

<sup>2</sup> É obrigatório apresentar documento com a qualificação do periódico, retirado da plataforma Qualis/Sucupira: <<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/>>. O filtro de classificação do periódico (quadriênio, triênio etc.) deve contemplar o momento em que o artigo do candidato(a) foi publicado. Depois de localizar o periódico com a respectiva nota na área Educação, o candidato(a) deve imprimir a página e a inserir após a comprovação de publicação do seu artigo no arquivo que irá apresentar.

**EDITAL Nº 01/2026 – PPGE**  
**ANEXO B – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS**

Declaro para fins de seleção (Avaliação de Títulos) junto à Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), que os documentos entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, podendo ser eliminado da seleção de aluno regular do PPGE, com entrada em 2026, objeto do Edital Nº 01/2026, de 16 de janeiro de 2016, e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Local e Data: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO:

**EDITAL Nº 01/2026 – PPGE**  
**ANEXO C – ORIENTAÇÕES PARA OS DIAS DAS PROVAS**

- a) Os(as) candidatos(as) devem comparecer nas etapas do processo seletivo com documento oficial de identificação com foto. Em caso de roubo ou de perda do documento oficial, o candidato deverá apresentar registro de boletim de ocorrência emitido pelo setor de segurança pública responsável.
- b) Será permitido apenas o uso de caneta azul ou preta, na prova da Etapa I. Questões respondidas a lápis ou a caneta de cores não autorizadas serão desconsideradas.
- c) Não é permitido qualquer tipo de autoidentificação nas provas escritas.
- d) Não é permitido o uso de qualquer aparelho eletrônico durante as provas do processo seletivo. Todos os aparelhos devem ser mantidos desligados no local indicado no momento de realização das provas.
- e) Na prova de conhecimentos específicos (Etapa I), não será permitida qualquer fonte de consulta.
- f) A prova de conhecimentos específicos (Etapa I) consistirá de avaliação dissertativa, que abrangerá 1 (um) tema proposto pela Comissão de Seleção acerca dos fundamentos teóricos e epistemológicos do Programa. A relação de sugestões de leitura encontra-se no Anexo H.
- g) Ao candidato(a) é recomendado chegar ao local das avaliações com, pelo menos, 30 minutos de antecedência.
- h) Não haverá tolerância de tempo, as portas serão fechadas pontualmente no horário publicado de início das provas.
- i) Os(as) candidatos(as) que chegarem após o horário de início da aplicação não poderão realizar a prova.
- j) Os horários e locais das provas serão divulgados na página do Programa.

**EDITAL Nº 01/2026 – PPGE**  
**ANEXO D – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO DO**  
**PROGRAMA**

Declaro que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela instituição para avaliá-lo, que o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, ofertado pela Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), não tem responsabilidade e/ou obrigatoriedade em fornecer bolsas de estudo, e que, em caso de cursar disciplinas de pós-graduação nesta Universidade, comprometo-me a cumprir fielmente seus regulamentos e os do curso no qual solicito minha admissão.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura:

**EDITAL Nº 01/2026 – PPGE**  
**ANEXO E – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

NÓS, abaixo assinados, membros da comunidade \_\_\_\_\_ (nome da comunidade), **DECLARAMOS**, junto à Universidade Federal do Norte do Tocantins, **para efeito de efetivação de inscrição de candidato à vaga reservada pelo sistema de cotas para Indígenas na Pós-graduação *Stricto Sensu***, que \_\_\_\_\_ (nome do(a) candidato(a)), Portador(a) do Registro Geral (nº do RG): \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e titular do CPF nº \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ (nome da mãe) e de \_\_\_\_\_ (nome do pai), candidato (a) ao Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu em Educação*, Edital nº 01/2026, é **ÍNDÍGENA** pertencente à etnia \_\_\_\_\_ (nome da etnia/povo), da aldeia \_\_\_\_\_ (nome da aldeia), localizada no município de \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, ter ciência de que:

- **As informações prestadas por nós para o processo de análise da condição declarada pelo(a) candidato(a) acima descrito(a), com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, são de nossa inteira responsabilidade, pois quaisquer informações inverídicas prestadas, implicará o indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas ao referido candidato(a) e aplicação das medidas legais cabíveis.**
- **Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato(a) estará automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo da UFNT e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer.**
- Se falsa for esta declaração, incorreremos nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Liderança reconhecida 1 (Nome completo e identificação)*

\_\_\_\_\_  
*Liderança reconhecida 2 (Nome completo e identificação)*

**EDITAL N° 01/2026 – PPGE**  
**ANEXO F - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade \_\_\_\_\_,  
declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida e aderir ao Edital n°. 01/2026  
do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação, da  
Universidade Federal do Norte do Tocantins, em nível de Mestrado, me autodeclaro:

preto  pardo

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

**EDITAL N° 01/2026 – PPGE**  
**ANEXO G - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade \_\_\_\_\_,  
declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida e aderir ao Edital n°. 01/2026  
do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em **Educação**, da  
Universidade Federal do Norte do Tocantins, em nível de Mestrado, me autodeclaro como tendo  
a deficiência \_\_\_\_\_(especificar qual o  
nome), conforme o art. 5º da Lei 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

\*Para efeito da inscrição ao processo seletivo, é obrigatória a apresentação do **original ou cópia autenticada em cartório de laudo médico com CRM** emitido nos últimos dois anos, **atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID -10)

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Sugestões de referências bibliográficas**

GHIRALDELLI Jr. Paulo. História da Educação Brasileira. 5º ed. São Paulo: Cortez, 2019.

LOMBARDI, José Claudinei Lombardi; SAVIANI, Dermeval; NASCIMENTO, Marla Isabel Moura (Org). **A escola pública no Brasil: história e historiografia**. Campinas: Autores Associados; HISTEDBR, 2005.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em Ciências Sociais: a pesquisa qualitativa em educação: o positivismo, a fenomenologia, o marxismo**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**. Saberes necessários à prática educativa. 59 ed., São Paulo/Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.

SHIROMA, E. O.; MORAES, M. C. M.; EVANGELISTA, O. **Política Educacional**. 4. ed., Rio de Janeiro: Lamparina, 2007

MÉSZAROS, I. **A educação para além do capital**. 2 ed. Tradução de Isa Tavares. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005.